



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2013

#### LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL N.º 4.611/2011

**Regido** pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e 4.770/12, pelo Decreto Distrital n.º 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de *coffee break* para o TCDF, exclusivamente para eventos de capacitação, tais como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas de interesse institucional.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 05.03.2013

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

24534/2012

**ESTIMATIVA**

R\$ 50.153,40

**FORMA**

PARCELADA

**TIPO**

MENOR PREÇO GLOBAL

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

**EQUIPE DE APOIO:**

WILDSON PRADO OLIVEIRA

ROSÂNGELA PINHEIRO MANSANO

**ENDEREÇO:** Edifício Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília - DF.

**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2147.

**FAX:** (61) 3314-2254

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial do dia 07.02.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14 horas e 30 min do dia 05.03.2013 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para contratação de empresa especializada para o fornecimento de *coffee break* para o TCDF, exclusivamente para eventos de capacitação, tais como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas de interesse institucional, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/12, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de *coffee break* para o TCDF, exclusivamente para eventos de capacitação, tais como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas de interesse institucional, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 50.153,40** (cinquenta mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo a seguinte classificação funcional e estrutura programática: 01.128.6005.4088.0035 – Capacitação de Servidores – TCDF, fonte de recursos 100.



### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.
- 3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).
- 3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

V. não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011;

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

- 5.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### **CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

#### **CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII).

12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada na Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva, Edifício Anexo do TCDF, 2º Andar, CEP 70075-901, Brasília-DF.

12.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

12.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



### **CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

13.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012
- III. atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço, assinatura legível, cargo na empresa e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o TCDF possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso;
- IV. Licença Sanitária do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 5.027/1966, regulamentada pelos arts. 97 e 98, VII, do Decreto Distrital nº 32.568/2010.

13.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

13.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF ou que nele constem como vencidos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

13.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema



Comprasnet, nos termos do item 12.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

13.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço global será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XIV – DA AMOSTRA**

14.1 Não se exigirá amostra dos produtos ofertados.



## **CAPÍTULO XV – DO RECURSO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

15.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



### **CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

### **CAPÍTULO XVIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

18.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

### **CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

19.1 O prazo de vigência do ajuste será contado a partir da emissão da Nota de Empenho até 31.12.2013.

### **CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

### **CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

21.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



## **CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, referente à parcela da obrigação adimplida, em caráter definitivo, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e sua consequente aceitação, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO**

23.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

23.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

23.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

23.2 O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverão corresponder ao mês comercial e será protocolizado a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

23.3 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

23.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as



medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

23.5 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

23.6 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

23.7 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) e/ou substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

#### **CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES**

24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

24.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

24.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.



24.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

24.5 Pela inexecução parcial do ajuste, caracterizada pela não entrega do produto solicitado, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente.

24.6 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

24.7 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

24.8 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CAPÍTULO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

25.1 Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

## **CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



26.2 A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

27.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Planilha Estimativa) e o Anexo III (Modelo da Proposta de Preços).

28.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

28.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

28.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



28.8 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2742, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

28.9 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo I) poderá ser realizado na **SEÇÃO DE SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO**, situada na Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva, Edifício Anexo do TCDF, 4º Andar, ou pelo telefone **(61) 3314-2135**, no horário das 13h00min às 18h30min.

28.10 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

#### **CAPÍTULO XXIX – DO FORO**

29.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 18 de fevereiro de 2013.

**ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI**  
Pregoeira



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 Fornecimento de *coffee break* para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, nas condições abaixo discriminadas, exclusivamente para eventos de capacitação tais como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas, de interesse institucional, devidamente autorizados pelo Tribunal, consoante os termos da Decisão TCDF nº 45/2011, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 714, de 16 de agosto de 2011.

#### 2 EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos serão fornecidos no local, data e horários definidos por este Tribunal, não havendo necessidade de pessoas para servir, ou seja, os produtos serão entregues no lugar estipulado, sendo de inteira responsabilidade deste Tribunal a ordem e composição dos mesmos.

2.2 O recheio dos salgados será composto de carnes brancas sem pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e queijos brancos em maior proporção (mussarela light, ricota temperada, queijo coalho light);

2.3 O refogado do recheio deverá predominar a utilização das verduras naturais;

2.4 É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam salgados ou doces;

2.5 Cardápio de referência:

I – SALGADOS
1.1 – FRITOS.
1.1.1 – Coxinhas:
a) frango;
b) frango c/ catupiri.
1.1.1.2 – Risoles:
a) frango;



b) carne;

c) milho.

**1.2 - Folhados**

a) folhado banana+canela;

b) folhado peito de peru.

**II – ASSADOS**

**2.1 – Empadas.**

a) frango;

b) queijo.

**2.2 - Pastéis de forno:**

a) frango;

b) carne.

**2.3 – Esfirras:**

a) carne;

b) ricota;

c) frango.

**III – OUTROS**

**3.1 – Pão pizza;**

**3.2 – Pão de queijo;**

**3.3 – Enroladinho de queijo;**

**3.4 – Enroladinho de salsicha;**

**3.5 – Mini pizza;**

**3.6 – Mini Sanduíches naturais;**

**3.7 – Mini Sanduíches queijo e peito de peru;**

**3.8 – Biscoito de Queijo;**

**3.9 – Tortas salgadas:**

a) frango;

b) frango com catupiri.

**3.10 – Bolos caseiros:**

a) bolo mandioca;

b) bolo de chocolate;

c) bolo formigueiro;

d) bolo de cenoura com cobertura de chocolate.

**3.11 – Doces:**

a) mini sonho recheado c/ creme;

b) bombinha chocolate;

c) tortelete de frutas.

**3.12 – Pão de metro:**



a) presunto, queijo mussarela, molho rose, alface, tomate;
b) presunto defumado, queijo prato, pasta de provolone, alface, tomate;
c) presunto cozido, peito de peru defumado, queijo prato, molho rosé, alface, tomate;
d) presunto de peru, queijo mussarela, abacaxi, maionese, alface, tomate.
<b>IV – BEBIDAS</b>
<b>4.1 - Suco de frutas – caixa;</b>
<b>4.2 - Refrigerantes – (normal e diet) 2 litros.</b>

### **3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1** Fornecer os *coffee break* solicitados, de acordo com as notificações recebidas, nos locais, datas e horários definidos, dentro da Região do Distrito Federal;
- 3.2** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, **sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Contas do Distrito Federal;**
- 3.3** Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza quanto aos serviços a serem executados;
- 3.4** Emitir ordem de serviço ou pedido dos *coffee break* solicitados e fornecidos, discriminando inclusive os itens e as quantidades servidos, o nome do evento e seu período;
- 3.5** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- 3.6** Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.
- 3.7** Atender à notificação de fornecimento dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.8** Emitir fatura de fornecimento dos *coffee break* entregues / demandados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 3.9** Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas utilizando produtos de primeira



qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por este Tribunal, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

**3.10** Manter as suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração do Tribunal, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;

**3.11** Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da execução contratual;

**3.12** Disponibilizar os serviços de acordo com as composições definidas por este Tribunal;

**3.13** As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

**3.14** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, fica a critério deste Tribunal modificar o horário, o qual será devidamente informado à Contratada.

#### **4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** Notificar o fornecedor, formalmente, para entrega dos *coffee break* e atendimentos aos eventos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, informando nome do evento, período de realização, hora, local, tipo e quantidade de *coffee break* com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**4.2** Fiscalizar o fornecimento dos *coffee break* visando o atendimento das especificações deste termo de referência.

**4.3** Atestar as faturas comprovando a realização dos fornecimentos solicitados através de notificação.

**4.4** Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



**4.5** Providenciar o pagamento pelos serviços prestados pela contratada, após a certificação da nota fiscal/fatura, com as devidas certidões, em plena validade.

## **5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços serão realizados, na forma solicitada, nos locais que o Tribunal indicar.

## **6 VALOR ESTIMADO**

**6.1** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 50.153,40** (cinquenta mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos) conforme “Memória de Cálculo” constante no Anexo II.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013**

**ANEXO II**

**PLANILHA ESTIMATIVA**

**Tabela 1 – Quantidades Estimadas**

Evento	Nº de pessoas	Nº de dias	Total de lanches individuais a serem fornecidos
SEMAT	350	3	1.050
IN COMPANY	300	10	3.000
JURISDICIONADOS	312	5	1.560
<b>TOTAL</b>	<b>962</b>	<b>18</b>	<b>5.610</b>

**Tabela 2 – Valor Estimativo do Lanche Individual**

Produto	Unidade	Quantidade (por pessoa)	Valor (R\$)
Salgado simples	Unidade	2	R\$ 0,87
Salgado fino	Unidade	1	R\$ 0,53
Doce	Unidade	1	R\$ 3,43
Bolo (chocolate, prestígio, mandioca, cenoura com chocolate, formigueiro, laranja, maracujá, etc.)	Fatia	1	R\$ 0,68
Pão de Metro	Fatia	1	R\$ 2,18
Refrigerante	Copo (200 ml)	1	R\$ 0,40
Suco de Fruta Pronto	Copo (200 ml)	1	R\$ 0,85
<b>Valor Total Estimado por Pessoa</b>			<b>R\$ 8,94</b>

**Notas:**

- 1) Salgado simples = coxinha, rissole, croquetes, enroladinhos, empadas, quibe, esfirra, pão de queijo, biscoito de queijo, etc.
- 2) Salgado fino = quiche, folhado, bolinhos, pasteis, bacalhau, carne seca, etc.
- 3) Doce = folheados, bombinhas, tarteletes de frutas, mini-sonhos, etc.
- 4) 1 bolo = 1kg = 10 fatias de 100g
- 5) 1 pão de metro = 20 fatias
- 6) 1 garrafa pet de refrigerante = 2 lt = 10 copos de 200 ml
- 7) 1 caixa de suco = 1 lt = 5 copos de 200 ml



**Tabela 3 – Planilha Estimativa**

Item	Produto	Unidade	Quantidade (pessoas)	Valor Unitário (por pessoa)	Valor Total (R\$)
1	<i>Coffee break</i> , exclusivamente para eventos de capacitação, tais como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas de interesse institucional do TCDF	unidade	5.610	R\$ 8,94	<b>R\$ 50.153,40</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A NOME DA LICITANTE, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento de *coffee break*, exclusivamente para eventos de capacitação, tais como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas de interesse institucional do TCDF, nos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade (pessoas)	Valor Unitário (por pessoa)	Valor Total (R\$)
1	Coffee break, exclusivamente para eventos de capacitação, tais como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas de interesse institucional do TCDF	unidade	5.610		(*)

(\*) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA A SER LANÇADO NO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET.

**Observações:**

- 1) Cada unidade de fornecimento deverá conter no mínimo 2 (duas) unidades de salgado simples (coxinha, rissole, croquetes, enroladinhos, empadas, quibe, esfirra, pão de queijo, biscoito de queijo, etc.), 1 (uma) unidade de salgado fino (quiche, folhado, bolinhos, pasteis, bacalhau, carne seca, etc.), 1 (uma) unidade de doce (folheados, bombinhas, tarteletes de frutas, mini-sonhos, etc.), 1 (uma) fatia de bolo de 100g (chocolate, prestígio, mandioca, cenoura com chocolate, formigueiro, laranja, maracujá, etc.), 1 (uma) fatia de pão de metro, 1 (um) copo de refrigerante (200 ml) e um copo de suco de frutas pronto (200 ml).
- 2) **Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.
- 3) Demais condições previstas nos itens 2 e 3 do Anexo I do Edital.

**Declaração: A NOME DA LICITANTE declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.**

**Nome da Empresa:**  
**Endereço:**  
**CNPJ:**  
**Telefone/fax:**  
**Banco/agência/conta:**  
**E-mail:**